



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº

Assunto

Serviço

LEI Nº 741, DE 06 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre aposentadoria compulsória de funcionário municipal

O Povo do Município de Divino, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Nos termos do art. 103, inciso I, alínea "b), da Constituição do Estado de Minas Gerais, é aposentado compulsoriamente nesta Prefeitura Municipal, o Sr. Alcides Fernandes Rocha, Inspetor Escolar, na base de 70% (setenta por cento) de seus atuais vencimentos mensais, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1977.

Prefeitura Municipal de Divino, 06 de julho de 1977.

Edgard Souza Moreira
Prefeito Municipal

José Meireles Sobrinho
Secretário Municipal

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divino, 06 de julho de 1977.

PRESIDENTE

~~VICE-PRESIDENTE~~

SECRETÁRIO